

PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (PPGRCD)

I - Dados Gerais da Entidade Responsável pela Obra

Nome: Câmara Municipal de Peniche

Morada: Largo do Município, 2520-239 Peniche

Tel.: 262 780 100

NIPC: 506 812 820

CAE: 84113 - Administração Local

II - Dados Gerais da Obra

a.) Tipo de obra:

Construção de arruamento e infraestruturas públicas para loteamento habitacional.

b.) Código do CPV: 45211360-0 Obras de Urbanização

c.) N° de processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA): Não aplicável

d.) Identificação do local de implantação: Peniche, freguesia de Atouguia da Baleia

III - Resíduos de Construção e Demolição (RCD)

1. Caracterização da obra

a.) Caracterização sumária da obra a efetuar:

As obras destinam-se à criação de 6 lotes habitacionais e 1 lote destinado a serviços, sendo necessário para isso proceder-se aos trabalhos de movimento de terras, demolições, pavimentações e infraestruturização com redes públicas, nomeadamente telecomunicações, abastecimento de água, drenagem de águas residuais domésticas e pluviais e infraestruturas de gás. Também se prevê a infraestruturização com redes de energia elétrica e iluminação pública, mas não se enquadram, contudo, no presente projeto.

b.) Descrição sucinta dos métodos construtivos a utilizar, tendo em vista os princípios referidos no art.º 2º do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março:

Os métodos construtivos a utilizar estão descritos no Caderno de Encargos – Cláusulas Técnicas e Memórias Descritivas e Justificativas.

2. Incorporação de reciclado

a.) Metodologia para a incorporação de reciclados de RCD:

Sempre que houver condições para a utilização na obra de reciclados RCD, deve ter-se em atenção as técnicas nacionais e comunitárias aplicáveis, ou, em alternativa, na ausência daquelas normas, a observância das seguintes especificações técnicas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC):

- E 471 – 2009 Guia para a Utilização de Agregados Reciclados Grossos em Betões de Ligantes Hidráulicos;
- E 472 – 2009 Guia para a Reciclagem de Misturas Betuminosas a Quente em Central;
- E 473 – 2009 Guia para a Utilização de Agregados Reciclados em Camadas Não Ligadas de Pavimentos;
- E 474 – 2009 Guia para a Utilização de Resíduos de Construção e Demolição em Aterro e Camada de Leito de Infraestruturas de Transporte.

b.) Reciclados de RCD integrados na obra

Identificação dos reciclados	Quantidade integrada na obra	Quantidade integrada relativamente ao total de materiais usados (%)
Valor Total		

3. Prevenção de resíduos

Metodologia de prevenção de RCD:

O Empreiteiro deverá promover, entre outras, as seguintes medidas:

- Ações de formação e sensibilização para todos os trabalhadores sobre as boas práticas e as regras internas de separação / triagem, armazenamento e tratamento / valorização de resíduos;
- Favorecimento de métodos construtivos que facilitem a demolição orientada para a aplicação dos princípios da prevenção e redução e da hierarquia das operações de gestão de resíduos;
- Afixar em estaleiro conduta de procedimentos dos seus colaboradores nos sistemas de gestão de resíduos;

- Maximizar a valorização de resíduos, designadamente por via da utilização de materiais reciclados e recicláveis;
- Ministras formação adequada aos seus colaboradores nos procedimentos inerentes à obra em execução.

Os solos e rochas resultantes das escavações deverão ser, sempre que possível, reincorporados na própria obra.

a.) Materiais a reutilizar em obra:

Identificação dos reciclados	Quantidade a reutilizar (m3)	Quantidade a reutilizar relativamente ao total de materiais usados (%)
Valor Total		0.00%

4. Acondicionamento e triagem

a.) Referência aos métodos de acondicionamento e triagem de RCD na obra ou em local afeto à mesma

Deverá ser criado um *Parque de Resíduos*, devidamente sinalizado, constituído por recipientes / locais armazenamento, devidamente identificados com o código LER (Lista Europeia de Resíduos) de cada resíduo armazenado que compreenderá duas zonas distintas:

A) Zona de Resíduos Não Perigosos: destinada ao armazenamento dos designados RIB's (resíduos industriais banais). Esta zona deve dispor de todo o equipamento necessário e específico para o armazenamento adequado dos vários tipos de resíduos não perigosos, nomeadamente contentores diferenciados por classe de resíduos e devidamente identificados. Estes permanecerão na zona de resíduos não perigosos até serem retirados e transportados para o seu destino final, por operadores licenciados.

Exemplos de Resíduos Não Perigosos:

- ✓ Embalagens de papel e cartão (não contaminadas);
- ✓ Embalagens de plástico (não contaminadas);
- ✓ Madeiras, vidros, metais;
- ✓ Entre outros...

B) **ZONA DE RESÍDUOS PERIGOSOS:** destinada ao armazenamento de resíduos que pelas suas características de toxicidade, nocividade, agressividade, inflamabilidade, ou outras, deverão ser objeto de especiais cuidados. O Parque de Resíduos deverá dispor de todo o equipamento necessário e específico ao armazenamento seguro dos RCD, tais como:

- ✓ Zona pavimentada, coberta e devidamente impermeabilizada;
- ✓ Contentores fechados;
- ✓ Sinalética de prevenção;
- ✓ Bacias de retenção para os resíduos que possam conter líquidos perigosos;
- ✓ Materiais absorventes;
- ✓ Extintores.

Exemplos de Resíduos Perigosos:

- ✓ Misturas betuminosas com alcatrão;
- ✓ Vidro, plástico e madeira contaminados;
- ✓ Tintas, vernizes, adesivos, colas;
- ✓ Materiais de isolamento/construção com amianto;
- ✓ Solos contaminados com hidrocarbonetos;
- ✓ Entre outros...

Para a instalação de triagem e fragmentação de RCD deverão ser tidos em consideração os requisitos mínimos de acordo com o anexo I do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 16 de Junho, Decreto-Lei n.º 67/2014 de 7 de Maio e Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de Novembro.

Quando a armazenagem de resíduos é feita em contentores, deverá ser garantido que não exceda cerca de 90% da capacidade máxima do recipiente onde estão armazenados.

Ações Proibidas:

- ✓ Efetuar a queima a céu aberto de quaisquer tipos de resíduos;
- ✓ O transporte, armazenagem, tratamento, valorização ou eliminação de resíduos por entidades ou em instalações não autorizadas para o efeito.

No caso de impossibilidade de realização do acondicionamento em obra (criação de um Parque de Resíduos), e sendo possível garanti-lo nas instalações do Empreiteiro e / ou Subempreiteiros (estaleiro central), por forma a acondicionar os resíduos com todas as especificações atrás referidas, o Empreiteiro e / ou Subempreiteiros deverão ser detentores de licenciamento simplificado.

b.) Caso a triagem não seja prevista, apresentação da fundamentação para a sua impossibilidade: Nada a assinalar.

5. Produção de RCD

Código LER	Quantidades produzidas (ton)	Quantidade para reciclagem (%)	Operação de reciclagem	Quantidade para valorização (%)	Operação de valorização	Quantidade para eliminação (%)	Operação de eliminação
01 04 08	16,642	100%	D01	-	-	-	-
01 04 09	1,854	100%	D01	-	-	-	-
01 04 13	2,02	-	-	100%	R13	-	-
08 01 11	0,006	-	-	100%	R13	-	-
13 02 08 (*)	Analisar em obra.	-	-	-	-	100%	D09
13 07 01 (*)	Analisar em obra.	-	-	-	-	100%	D09
15 01 01	0,011	-	-	100%	R13	-	-
15 01 04	0,000	-	-	100%	R13	-	-
17 01 01	0,859	100%	D01	-	-	-	-
17 01 02	0,000	-	-	100%	R13	-	-
17 01 03	0,000	-	-	100%	R13	-	-
17 02 01	0,187	-	-	100%	R13	-	-
17 02 02	0,000	-	-	100%	R13	-	-

17 02 03	0,167	-	-	100%	R13	-	-
17 03 02	2,892	-	-	100%	R13	-	-
17 04 01	0,000	-	-	100%	R13	-	-
17 04 02	0,000	-	-	100%	R13	-	-
17 04 05	0,049	-	-	100%	R13	-	-
17 04 07	0,000	-	-	100%	R13	-	-
17 05 04	3702,734	100%	D01	-	-	-	-
17 06 04	0,000	-	-	100%	R13	-	-
17 08 02	0,000	-	-	100%	R13	-	-
17 09 04	0,000	-	-	100%	R13	-	-
20 02 01	94,530	-	-	100%	R03	-	-
20 03 03	47,265	-	-	100%	R13	-	-

NOTA: As quantidades introduzidas são meramente indicativas pelo que deverão ser confirmadas em obra.